



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 92-DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

(~utoriza Ajuda a Financeira à Festividade Clvica e Popular e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Beja Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele p:romulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Mll1icipahautorizado a conceder em h011le do Município ajuda financeira ao 10 Beja Vista Rodeio Festival que será realizado nesta cidade nos dias 05/06 e 07 de Agosto de 2005.

Art 2º - O valor da ajuda mencionada no art. 1º desta Lei é de R\$ \$:000,00 (seis mil reais) que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.07)3.392.13012052 - Manutenção de Despesas com Festas Tradicionais
3390.48 -Outros Auxiliô's Financeiros a Pessoas Físicas.

Art 3º - O requerente da concessão prestará contas até 30/09/2005, por sua comissão.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista--MG,04 de Agosto de 2005.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal